



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 339 DE 15 DE ABRIL DE 2005.

“ Dispõe sobre Autorização ao Executivo Municipal para firmar termo de cooperação mútua com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, para abastecimento d'água nos bairros Ilha Rasa, Almeidas e Vermelhos”.

JONAS DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de S.Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Ribeira e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, objetivando o prolongamento de rede de abastecimento de água nos bairros Ilha Rasa, Almeida e Vermelhos, na zona rural do Município de Ribeira.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

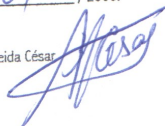
Prefeitura Municipal de Ribeira, 15 de abril de 2005.


Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 15 / 04 / 2005.

Antonio Carlos de Almeida César
Secretaria



Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste Cartório de Ribeira.

Ribeira, 19 / 04 / 2005.


Iracy Duarte de Camargo - Escrivã
Oficial de R.C.P.N. e Tabelião (e)
de Notas do Mun. de Ribeira

Iracy Duarte de Camargo
 Antonio Carlos de Almeida César